



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Conselheiro Lafaiete
 R. Padre Teófilo Reyn, 441 - CEP 36400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG
 - www.ifmg.edu.br

PORTARIA Nº 36 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Constituição de Comissão de Avaliação de Atividade Docente do IFMG – Campus Avançado Conselheiro Lafaiete.

O DIRETOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE*, nomeado pela Portaria IFMG nº 284, de 03/03/2016, com vigência a partir de 01/03/2016, publicada no DOU de 07/03/2016, Seção 2, pág. 19, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria do IFMG nº 805, 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, pela Portaria do IFMG nº 1078, de 29 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e pela Portaria do IFMG nº 122, de 31 de janeiro de 2017, publicada no DOU de 02 de fevereiro de 2017, Seção 1, p.p. 34-35,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir, sob a presidência do primeiro, a **Comissão de Avaliação de Atividade Docente do IFMG – Campus Avançado Conselheiro Lafaiete:**

Membro	SIAPE	Cargo
Fabiana de Sousa Cunha Machado	2414192	Docente – Presidente
Caroline Delpupo Souza	2366779	Docente – Membro
Daniel Hilário da Silva	1778504	Docente – Membro
Lincoln Maia Teixeira	2212658	Docente – Membro
Luiz Eduardo de Souza Pereira	1915101	Docente – Membro

Maria Efigênia Ferreira de Oliveira	1501533	Docente – Membro
-------------------------------------	---------	------------------

Art. 2º. Caberá à Comissão de Avaliação de Atividade Docente:

I. Definir o fluxo de trabalho desta Comissão, tais como: os canais de comunicação que serão utilizados; a forma de registro das informações, recebimento e encaminhamento de dados, apuração e divulgação de resultados; padronização de formulários e relatórios que envolverão o processo de avaliação das atividades dos docentes;

II. Receber o Plano Individual de Trabalho (PIT) e o Relatório de Atividades Desenvolvidas (RAD) de cada docente do IFMG - *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete;

III. Encaminhar aos setores correspondentes o Plano Individual de Trabalho (PIT) e o Relatório de Atividades Desenvolvidas (RAD), nos prazos corretamente estipulados;

IV. Verificar se os Planos Individuais de Trabalho (PIT) e os Relatórios de Atividades Desenvolvidas (RAD) atendem à Resolução nº 24 de 16 de julho de 2010 do Conselho Superior e a outras regulamentações vigentes.

Art. 3º. O Plano Individual de Trabalho (PIT) de cada docente deve ser apresentado através da planilha de atividades do *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete.

Art. 4º. O trabalho da Comissão de Avaliação de Atividade Docente obedecerá, necessariamente, ao seguinte processo:

I. Após o recebimento do Relatório de Atividades Desenvolvidas (RAD), a Comissão de Avaliação de Atividade Docente deverá divulgar a distribuição de pontos dos docentes, por atividade;

II. Os docentes que discordarem de sua pontuação deverão protocolar recurso, por canais de comunicação específicos, junto à Comissão de Avaliação de Atividade Docente, com as devidas justificativas e documentos comprobatórios;

III. A Comissão de Avaliação de Atividade Docente deverá verificar, através de análise documental, a autenticidade das informações apresentadas pelos docentes, bem como sua compatibilidade com as normas, acatando ou não o recurso;

IV. A Comissão de Avaliação de Atividade Docente elaborará o relatório final consolidado, que deverá constar, pelo menos:

- a. Pontuação total por área e professor;
- b. Pontuação de Regência por área e professor;
- c. Pontuação das atividades de Ensino por área e professor;
- d. Pontuação das atividades de Apoio ao Ensino por área e professor;
- e. Pontuação das atividades de Pesquisa por área e professor;
- f. Pontuação das atividades de Extensão por área e professor;
- g. Pontuação das atividades de Representação por área e professor;
- h. Pontuação das atividades de Gestão por área e professor;

V. A Comissão divulgará o relatório consolidado para todos os docentes do *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete.

VI. Encaminhará o relatório final consolidado à Coordenação de Comunicação para dar publicidade do resultado no site da instituição.

Art. 5º. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de Avaliação de Atividade Docente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, 06 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Andrade Reis, Diretor Geral Pro Tempore**, em 10/09/2018, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0141071** e o código CRC **848C6D51**.

23809.000427/2018-45

0141071v1